



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA – CEAG

Reunião : Ordinária N°: 012/2019
Decisão : 071/2019-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.9
Referência : Auto de Infração nº 9900017514/2016
Interessado : Erradicação e Controle de Insetos da Madeira Ltda -ME


EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900017514/2016, lavrado em desfavor de Erradicação e Controle de Insetos da Madeira Ltda – ME, por infração ao art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 12, realizada no dia 31 de julho de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900017514/2016, lavrado em 03/08/2016, em desfavor de Erradicação e Controle de Insetos da Madeira Ltda-ME, referente à Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade técnica desenvolvida; considerando que a empresa em sua defesa anexou o Boletim de Ocorrência nº 16E0326001981 alegando que o Senhor Dayvson Fernandes da Silva estava emitindo certificados de serviços usando o nome e dados de sua empresa; considerando que o Agente Fiscal fez diligência no local do serviço objeto da infração onde foi atendido por funcionário, que preferiu não se identificar, que informou que o serviço vinha sendo executado pela empresa autuada e por razões que ele desconhece foi descontinuado; considerando que apenas o registro do Boletim de Ocorrência não se caracteriza como prova contundente; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Relator, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, favorável à manutenção do auto em epígrafe e respectiva multa, em sua integralidade, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** André da Silva Melo, Burguivol Alves de Souza, Emanuel Araújo Silva, Everson Batista de Oliveira e José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2019


Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG